



DETRAN - GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01214624348

PLACA

QTO5829

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

20453706150

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEVROLET/MONTANA PCIA A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGCA8030LB141009

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

99CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

GK8050859

CMT

3.0

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU

CPF / CNPJ

03.381.462/0001-94

LOCAL

CACU GO

DATA

11/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTFS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.939
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA ROD BR 376 KM 188,5, SN - - JD SANTA IZABEL, Marialva, PR - CEP: 86990000 - Fone/Fax: 443232367	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.939 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4119 1118 0931 6300 0121 5500 1000 0019 3914 0030 3176 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. SUJ. REG. SUBST. TRIBUTARIA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063241641	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 18.093.163/0001-21
----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU		03.381.462/0001-94	20/11/2019
ENDEREÇO RUA JATAI, 839 -	BAIRRO/DISTRITO VILA MARTINS	CEP 75813-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/11/2019
MUNICÍPIO Cacu	FONE/FAX	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:51

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL AUTO SOCORRO E TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO AV. COLOMBO, 3706	MUNICÍPIO Maringá	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.359,000	PESO LÍQUIDO 1.359,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
MONP01	CHEVROLET/MONTANA PCIA A VEICULO NOVO AMBULANCIA - ZERO KM - CHASSI:9BGCA8030LB141009 - MOTOR:GK8050859 - M. MODELO:220559 - COR BRANCO - COMBUSTIVEL-GAS/ALC. - ANO FABRICAÇÃO:2019 - ANO MODELO:2020 - POTENCIA MOTOR (CV): 0099.	87043190	060	6404	UN	1,0000	79.900,0000	79.900,00					

Data Validação 20/11/19
 Ellorraine Alves Martins
 Setor Controladoria
Auf

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7887	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE NOTA DE EMPENHO Nº 00013/2019 - PREGÃO PRESIDENCIAL Nº FMS 005/2019 - CONTRATO FMS Nº 017/2019. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA: 2278-0 - C/C: 61.767-9. EQUIPAMENTOS: AR CONDICIONADO DERIVAÇÃO TRASEIRA, SI RENE ALARME MARCHA-RÉ. VEÍCULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMÍNIO. VEÍCULO NOVO AMBULANCIA - ZERO KM.	RESERVADO AO FISCO



GABINETE DA PREFEITA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Rua Manoel Franco, nº 695, Centro, CEP nº 75813-000, neste ato representado, pela Prefeita ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 785, setor central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO., e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU – FMS**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.381.462/0001-94, com sede na Rua Jataí, nº 839, Vila Martins, na cidade de Caçu/GO, neste ato representado pelo seu gestor – **SR. GENES IZAURO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, enfermeiro e servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.001.941-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 555364/SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Clarice Machado Guimarães, nº 2.360, Setor São Paulo, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO., doravante denominados simplesmente **AUTORIZANTES** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Av. Padre Brom, nº 263, setor central, em Caçu/GO., neste ato representada pela sua Presidente Geralda Ângela Vieira de Souza, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 2781937/SSP/GO e do CPF/MF nº 575.336.441-15, residente e domiciliada na Rua Ladislau Macedo Filho, nº 875, setor Arco Íris, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO., doravante denominada apenas AUTORIZATÁRIA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIEMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

Constitui objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO do veículo: PLACA: QTO 5829; CHASSI: 9BGCA8030LB141009; MARCA/MODELO: CHEVROLET/MONTANA PCIA A; TIPO: CAMINHONETE; CAPACIDADE: 005 P/099CV; ESPÉCIE: ESPECIAL; POTÊNCIA: 099CV; ANO DE FAB/MODELO: 2019/2020; COR: BRANCA; CÓDIGO RENAVAM: 01214624348; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CATEGORIA: OFICIAL/MUNICÍPIO; MOTOR: GK8050859, conforme Certificado de Propriedade nº 014645530700 expedido em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU, datado de 03/12/2019.

O veículo acima descrito será utilizado pela AUTORIZATÁRIA sob a sua administração, para o transporte de pessoas, portadora de câncer, em estado de saúde agravado, para o Hospital do Câncer de Barretos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br



GABINETE DA PREFEITA.

A AUTORIZATÁRIA declara ter recebido o veículo o original de seu documentos (CRV) nesta data, em perfeito estado de conservação e pronto para ser utilizado, tendo essa situação sido constatada pelas partes, pelo que a AUTORIZATÁRIA o aceita no estado que se encontra, inclusive está segurado pela Corretora de Seguro AGRISEG BRASIL CORR DE SEGUROS LTDA, através da Apólice nº 0531 14 7782706, emitida em 21/11/2019, com vigência até as 24h00 do dia 21/11/2020, obrigando-se a devolvê-lo ao término desta autorização, nas mesmas condições, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA.

A AUTORIZATÁRIA se compromete a:

I - utilizar o veículo exclusivamente para as atividades descritas na cláusula primeira, segunda parte, desta autorização, não sendo permitida sua utilização de qualquer outra forma, seja por meio de venda, locação ou sublocação, permuta ou qualquer outra garantia ou cedência a terceiros;

II - garantir a segurança do veículo pertencente ao patrimônio público municipal no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações;

III - atender e informar ao Poder Público Municipal as situações que requeiram soluções emergenciais ou quaisquer ocorrências relacionadas ao veículo cedido;

IV - promover periodicamente a manutenção e a conservação do veículo sem ônus para a Administração Pública;

V - responsabilizar-se pelos danos causados por terceiros;

VI - responsabilizar-se por prejuízo causado dolosa ou culposamente por si e seus prepostos ou funcionários ao acervo patrimonial;

VII - responsabilizar-se por despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizados pela AUTORIZATÁRIA, incorporando de pleno direito ao bem objeto da autorização, caso não seja possível destacá-la findo o termo da autorização;

VIII - responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação do veículo e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta AUTORIZAÇÃO, sem direito a ressarcimento;

IX - responsabilizar-se por demais despesas inerentes ao bem.

CLAÚSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES À AUTORIZATÁRIA.

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000

Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br



GABINETE DA PREFEITA.

É vedado à AUTORIZATÁRIA:

I - utilizar o veículo para fins diversos do estabelecido nesta Autorização de Uso, sob pena da presente se tornar sem efeito;

II - alterar as características físicas do veículo, as quais serão permitidas somente após consulta e autorização pelo Poder Público Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O veículo, objeto da presente autorização de uso, poderá ser devolvido ao Poder Público por meio da:

I - rescisão consensual: quando, por mútuo acordo, as partes antecipam a extinção da relação jurídica, revertendo ao Município os direitos concedidos, sendo processado por ato bilateral ou decisão judicial;

II - caducidade: propicia ao Poder Público extinguir a autorização, quando a AUTORIZATÁRIA, em razão de inadimplência, der motivo a fato comissivo, doloso ou como violação das obrigações contraídas por força desta Autorização de Uso.

Parágrafo único. Os direitos advindos desta Autorização de Uso reverter-se-ão à Administração Pública Municipal independentemente de pagamento ou indenização à AUTORIZATÁRIA, após a vigência da autorização de uso ou na eventualidade de sua descaracterização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO.

A vigência da presente autorização é indeterminada, podendo ser revogada a qualquer momento, sem ônus para os AUTORIZANTES e, de igual forma, não gera privilégio contra a Administração, ainda que exercida por um longo tempo.

Parágrafo único. Em caso de revogação do presente termo deverão os AUTORIZANTES notificar a AUTORIZATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser estendido por mais 30 dias, em caso de dificuldade da AUTORIZATÁRIA em devolver o veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR.

O uso do mencionado veículo é gratuito, já que justificado pela finalidade do uso do veículo, em benefício da sociedade carente de tratamento de saúde, junto ao Hospital do Câncer de Barretos, Estado de São Paulo.



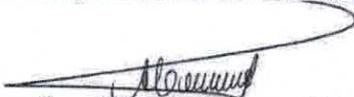
GABINETE DA PREFEITA.

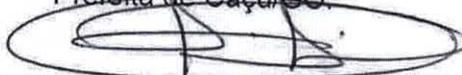
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

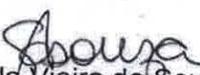
Fica eleito o Foro desta cidade de Caçu/GO, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente Termo.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Caçu/GO, 29 de abril de 2020.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.


Genes Izauro Rodrigues Filho.
Secretário de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO.

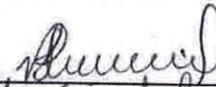

Geralda Ângela Vieira de Souza- Presidente.
Presidente da Associação Arraial dos Amigos.

Testemunhas:

Assinatura 

Nome MIRIAM ALVES MARTINS

CI-RG nº 11969496 SSP/MG CPF/MF nº 929.531.831-00

Assinatura 

Nome Patrícia F. Landi da

CI-RG nº 365251.7 CPF/MF nº 000.152.921.55



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO FMS Nº 017/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO E A EMPRESA BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0KM, TIPO PICKUP, COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇU, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, por seu Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Cândida Maria Guimarães, 839, Vila Martins, na cidade de Caçu/GO, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Genes Izauro Rodrigues Filho, brasileiro, casado, agente público, CPF 039.001.941-06, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 18.093.163/0001-21 e Inscrição Estadual nº. 90632416-41, com sede à Rodovia BR 376, KM 188,5 S/N, Jardim Santa Izabel, Mariava/PR, CEP 86.990-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. FMS 005/2019**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo automotor, novo, 0km, tipo pickup, ano de fabricação 2019 / modelo 2019, flex (bicombustível), motorização mínima 1.4 litros, cor sólida branca, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro, trava, alarme), com adaptação para Ambulância tipo A simples remoção, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Presencial nº. FMS 005/2019.

1.2. A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste Contrato será(ao) entregue(s), mediante ordem expressa, emitida por pessoa competente responsável pelo FMS - Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, no endereço ora identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de dez dias da liberação do recurso pelo órgão concedente, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela contratante, na sede do Fundo de Saúde, localizado na Rua Cândida Maria Guimarães, Nº 839, Vila Martins, em Caçu GO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, e as despesas para a aquisição dos materiais especificados no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 005/2019** correrão por conta de dotação



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2019, suplementada se necessário, conforme a seguir.

Fundo M. Saúde
Elemento de Despesa

10.302.0513.1.202
449052

Aquisição Veículos
Material Permanente

4.2. O pagamento será realizado após a liberação de recurso pelo órgão concedente, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pela unidade competente, em moeda corrente nacional, via ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. A prorrogação do presente contrato poderá ser feita, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, por servidor designado, nos termos do art. 3º, XXI, da IN TCM 010 2015, que serão responsáveis por seu consumo/fornecimento que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais objetos desse contrato dentro dos padrões de qualidades a comercialização e nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

7.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício, em especial no que é determinado no item 28 do Edital.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.5. A multa do item "8.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

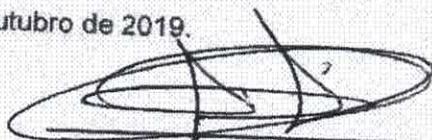
9.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito publico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

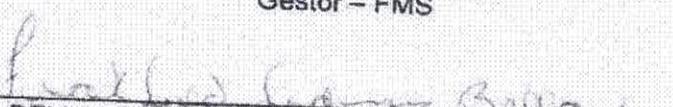
10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

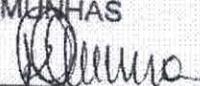
Caçu GO, em 10 de outubro de 2019.

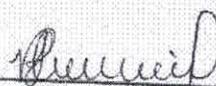


GENES IZAURO RODRIGUES FILHO
Gestor - FMS

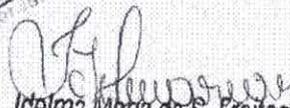

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ/MF nº. 18.093.163/0001-21

TESTEMUNHAS

1.º 
CPF N.º 002.704.541-28

2.º 
CPF N.º 000.152.921-85

Parador Jurídico
Analisou o presente termo e aprovou
em 10/10/19


Idelma Maria da S. Freitas
Secretária de Controle Interno
Portaria nº 063/17

ALTERAÇÃO Nº 08 (OITO), DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, QUE PASSA A VIGORAR EM SEU INTEIRO TEOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Arraial dos Amigos, nesta cidade de Caçu, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação Arraial dos Amigos é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo sua sede à Av. Padre Brom, 263 — Centro, na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 3º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Fins e Objetivos da Associação

Art. 4º - A Associação terá como finalidade promover a assistência e ajuda às pessoas residentes no município de Caçu — Goiás portadores de doença de câncer em todos os seus aspectos ou tipos; contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Caçu, Goiás; promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios histórico, cultural, artístico e turístico, visando o desenvolvimento sustentável do município de Caçu.

Art. 5º - São Objetivos da Associação:

A - Proporcionar aos doentes portadores de câncer, assistência de transporte e estadia na cidade de Barretos SP e no Hospital do Amor.

B - Firmar convênios junto a qualquer órgão Municipal, Estadual, Federal ou entidades civis, particulares, no sentido de angariar verbas e subsídios para a consecução de suas finalidades.

C - Adquirir e/ou obter juntos aos governos municipais, estadual ou federais, veículos para o transporte dos doentes e de diretores da associação.

D - Conjuntamente ou não com os poderes constituídos ou outras associações, promover campanhas e ministrar palestras, difundindo a prevenção e o tratamento da doença de câncer.

E - Realizar eventos festivos de caráter turístico regional, com fins de promoção e divulgação da cultura, do folclore e da arte do município e região, com mostras de grupos folclóricos e apresentação de shows com artistas locais, regionais e nacionais.

F - Realizar leilões de objetos e animais de quaisquer espécies doados pela comunidade em favor da Associação.

CAPÍTULO III
Dos Sócios e Categorias

Art. 6º - São considerados sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante a provação pela Diretoria da Associação e lavratura de ata, estando em dia as suas contribuições estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência às normas deste estatuto e deliberações da sociedade.

Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

§ Único - Serão admitidos como Sócios Fundadores da Associação, os filhos de sócios fundadores, quando atingirem a maioridade, mediante lavratura de ata pela Diretoria Executiva.



Art. 7º - Poderão ser admitidos como sócios da Associação todas as pessoas, sem distinção de cor, nacionalidade, crença religiosa ou política, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e que preencham os requisitos dos artigos seguintes.

Art. 8º - O quadro social da Associação Arraial dos Amigos será formado das seguintes categorias de sócios:

- A — Fundadores ativo e inativo;
- B — Contribuintes;
- C — Beneméritos.

Art. 9º - Sócios Fundadores são os idealizadores da Associação Arraial dos Amigos, seus filhos e respectivos descendentes ao completarem dezoito (18) anos de idade e os respectivos cônjuges ou companheiros, cujos nomes e qualificação constarão de atas aprovadas pela Diretoria Executiva.

§ 1º - Sócio fundador e que não mais quiser fazer parte da Associação deverá apresentar a renúncia escrita comunicando a diretoria vigente.

§ 2º - Sócio fundador que, sem justificativa, deixar de votar 2 (duas) eleições consecutivas perderá a condição de sócio ativo, tornando-se SÓCIO INATIVOS.

Art. 10º - Sócios Contribuintes são aqueles que convidados pela diretoria, admitidos e aprovados, mediante lavratura de ata.

§ 1º - Sócios Contribuintes que não mais quiser fazer parte da Associação deverá apresentar a renúncia escrita comunicando a diretoria vigente.

§ 2º - Sócios Contribuintes que deixar de prestar serviços a entidade, por cinco (cinco) consecutivos, tornar-se-ão SÓCIO INATIVOS.

Art. 11 - Sócios Beneméritos são aqueles que, de forma ou de outra, tenha prestado relevantes serviços à Associação, e que, sejam admitidos pela Diretoria, recebendo Diploma de Benemérito.

CAPÍTULO IV Dos direitos e deveres dos sócios

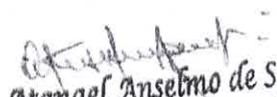
Art. 12 - São direitos dos sócios em geral:

- A - Visitar as dependências da Associação Arraial dos Amigos;
- B - Emitir opinião ou sugestão sobre os métodos de trabalho da Diretoria Executiva;

Art. 13 - Somente terão direito a voto na assembleia geral, os sócios das categorias FUNDADORES E CONTRIBUINTES, que votarão apenas pessoalmente.

§ 1º - Somente poderão ser votados para a composição da Diretoria Executiva os seguintes sócios:

- A - Os sócios fundadores como.


Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

B - Os sócios contribuintes que mantiverem em dia suas contribuições, tiverem prestado serviços à Associação por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos, serem aprovados pela maioria absoluta dos sócios fundadores, adquirirão, também, o direito de serem votados.

Art. 14 – São deveres dos sócios em geral:

- A – Obedecer ao Estatuto e decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- B – Abster-se de discussões política partidária e religiosidade dentro da Associação e em nome desta;
- C – Zelar pela conservação dos bens da Associação em todos os aspectos.
- D – Participarem das Assembleias Gerais.

Art. 15 — São direitos dos sócios fundadores e dos contribuintes que se enquadrarem nas previsões do § 1º do artigo 13:

- A - Tomar parte e votar nas sessões da Assembleia Geral;
- B - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que se satisfaçam as exigências contidas neste Estatuto;
- C - Propor admissão de sócio.

Art. 16 — Os sócios da Associação Arraial dos Amigos não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO V **Das Sanções disciplinares**

Art. 17 — O não cumprimento de obrigações ou deveres especificados no Estatuto, regimento interno ou resoluções dos órgãos administrativos da sociedade, sujeita o sócio a uma das penalidades aplicáveis em função da gravidade da falta:

- A - Advertência;
- B - Suspensão;
- C – Exclusão;

Art. 18 - A suspensão variando de 15 (Quinze) a 60 (Sessenta) dias, será aplicada ao sócio que já tenha sofrido advertência.

Art. 19 - A exclusão será aplicada com recurso obrigatório para a Assembleia Geral, ao sócio que:

- A - De qualquer forma, lesar moral ou materialmente o patrimônio da Associação;
- B - No exercício de cargo da Diretoria Executiva, praticar ato de improbidade;
- C - Perder seus direitos civis, na forma da lei.

CAPÍTULO VI **Dos Órgãos da Administração e Suas Atribuições**

Art. 20 - São órgãos da administração da Associação Arraial dos Amigos:

- A - Assembleia Geral;
- B - Diretoria Executiva;
- C - Conselho Fiscal

§ Único — No exercício das funções dos membros dos órgãos indicados neste artigo, a Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.


Atanail Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49



CAPÍTULO VII
Da Assembleia Geral

Art. 21 — A Assembleia Geral deliberará quando regularmente convocada e instalada.

§ Único — Além das atribuições e poderes conferidos por lei ou por este estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral;

- A - Reformar o Estatuto;
- B - Decidir sobre a dissolução da Sociedade;
- C - Tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria Executiva;
- D - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- E - Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus sobre eles;
- F - Julgar, em grau de recurso, a aplicação da pena de exclusão do sócio ativo;
- G - Discutir e resolver os assuntos que lhe forem apresentados;

Art. 22 — A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente:

- A - Uma vez por ano, no mês de dezembro, para discutir e julgar o balanço, atos, contas, relatórios da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal;
- B - Bialmente, para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal NO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE DEZEMBRO.
- C - Uma vez por ano, no 1º trimestre do ano, para planejamento e organização da arrecadação anual.
- D- Após a realização de vento para apreciação da prestação de contas.

Art. 23 – Instala-se a Assembleia Geral, em 1ª convocação, com a presença mínima da metade dos sócios com direito a voto; em segunda, 30 minutos após, com o mínimo de um terço dos sócios com direito a voto; e, em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios, uma hora depois.

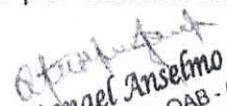
Art. 24 — A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por convocação:

- A - Do Presidente da Associação;
- B - Da maioria absoluta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- C - Dos sócios com direito a voto em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Associação, subscrito pelo mínimo de 10 (dez) sócios.

§ 1º — A convocação da Assembleia Geral Extraordinária é feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dela constando a declaração expressa do seu motivo, só podendo ser discutida e votada matéria constante do respectivo comunicado.

Art. 25 — As Assembleias, tanto a ordinária como a Extraordinária, serão dirigidas pelo Presidente da Associação que convidará os membros da Diretoria para comporem a mesa.

Art. 26 — As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, em escrutínio secreto.


Atanail Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

Art. 27 — A Associação só poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembleia Geral Extraordinária, especificamente, para tal finalidade. E, também, a Associação poderá ser extinta por determinação legal.

§ Único — Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS ou a uma entidade pública.

Art. 28 — No caso de reforma do Estatuto, exige-se o quórum mínimo de metade mais um dos sócios com direito a voto.

CAPÍTULO VIII Da Diretoria Executiva

Art. 29 — A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos diretores:

- A — Presidente;
- B — Vice-Presidente;
- C — 1º Tesoureiro;
- D — 2º Tesoureiro;
- E — 1º Secretário;
- F — 2º Secretário;
- G — 1º Diretor Social;
- H — 2º Diretor Social;
- I — Diretor de Patrimônio.

Art. 30 — A Diretoria Executiva será eleita por 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos por vezes consecutivas para o mesmo cargo.

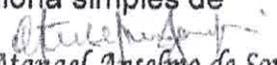
Art. 31 — Compete à Diretoria Executiva:

- A - Interpretar o Estatuto e suprir as suas omissões;
- B - Submeter à deliberação da Assembleia Geral qualquer questão estatutária, inclusive a reforma do Estatuto;
- C - Elaborar Regimento Interno da Associação, submetendo-o, à aprovação da Assembleia Geral;
- D - Debater e aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias apresentadas pelo Presidente;
- E - Resolver sobre a guarda e aplicação dos bens e recursos da Entidade;
- F - Encaminhar à Assembleia Geral o balanço e relatórios anuais com o parecer do Conselho Fiscal;
- G - Fixar, anualmente, as contribuições dos sócios;
- H - Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Art. 32 — A Diretoria Executiva reúne-se em plenário com a presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) dos membros, sob a direção do Presidente ou de substituto legal:

- A - Ordinariamente, de dois em dois meses;
- B - Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Associação ou nas hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do artigo 24.

§ Único — As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos.


Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

Art. 33 — O membro da Diretoria Executiva que, devidamente convocado, faltar às reuniões por três vezes consecutivas ou por seis vezes alternadas, sem justa causa, perderá o mandato, procedendo-se a sua substituição através de indicação do Presidente e aprovação por maioria dos membros da Diretoria.



Art. 34 — Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- A - Superintender a administração da Associação Arraial dos Amigos;
- B - Suprir os casos omissos no Estatuto, enquanto não o faça a Assembleia Geral ou a Diretoria Executiva;
- C - Contratar e dispensar os empregados da Associação Arraial dos Amigos;
- D - Presidir os trabalhos da Diretoria Executiva, proferindo voto no caso de empate;
- E - Determinar a elaboração, pela Diretoria Executiva, de prestação anual de contas, acompanhada de relatório;
- F - Emitir títulos de crédito e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar mandato com fins específicos, movimentar fundos, abrir e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- G - Convocar a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal.

Art. 35 — Vago, a qualquer título, o cargo de Presidente, sua substituição dar-se-á, sucessivamente pelo Vice-Presidente; pelo 1º Secretário; pelo 1º Tesoureiro ou pelo 1º Diretor Social.

Art. 36 — Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 37 — Compete ao 1º Secretário, substituir o Vice-Presidente nas faltas ou impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 38 — Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- A - Dirigir os serviços da Secretaria e zelar pelo cumprimento das formalidades legais e que estão sujeitos aos atos da Associação Arraial dos Amigos;
- B - Organizar e despachar o expediente da Diretoria Executiva.
- C - Assinar avisos e editais da Associação e coordenar o seu relatório anual;
- D - Expedir Certidões do que constar nos livros ou arquivos sob sua guarda.

Art. 39 — Em caso de impedimento, em ausências ou ainda, em caso de vaga, o 1º Secretário é substituído pelo 2º Secretário.

Art. 40 — Compete ao 1º Tesoureiro, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- A - A guarda dos valores da Associação Arraial dos Amigos e sua movimentação, assinando com o Presidente, cheques e ordens de pagamento;
- B - Ter sob sua imediata fiscalização o caixa e serviço de contabilidade geral e orçamentária;
- C - Superintender a arrecadação e a conferência da receita proveniente de qualquer setor da Associação;
- D - Apresentar o balanço anual e balancetes mensais.

Atanuel Anselmo de Sousa
Atanuel Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF. 385.774.611-49

Art. 41 — Em caso de impedimento, em ausências, ou ainda, em caso de vaga, o 1º Tesoureiro é substituído pelo 2º Tesoureiro.

Art. 42 — Compete ao 1º Diretor Social, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

A - Promover festas de integração da sociedade e familiares, bem como de toda a comunidade;

B - Assessorar a presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações públicas.

Art. 42- A — Compete ao Diretor Patrimônio, além de outras atribuições previstas neste Estatuto: Catalogar os bens móveis e utensílios da Associação, mantendo registro e controle de entrada e saída do patrimônio.

Art. 43 — Em caso de impedimento, em ausências, ou ainda, em caso de vaga, o 1º Diretor Social é substituído pelo 2º Diretor Social.

CAPÍTULO IX Das eleições e posse

Art. 44 — As Eleições gerais realizar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no(a) primeiro domingo do mês de dezembro.

Art. 45 — Somente poderão votar e serem votados os sócios que estive de acordo com o previsto no artigo 13 e parágrafos deste Estatuto.

Art. 46 — As chapas deverão ser depositadas na Secretaria da Associação até 15 (quinze) dias antes da eleição, registradas em livro próprio, devendo ser publicadas no placar, da sede da Associação, do Fórum, da Prefeitura Municipal de Caçu e divulgada em veículo de comunicação local.

§ Único — Não serão apurados votos a candidatos não registrados, que contiverem, emendas, rasuras ou ressalvas, ou à candidato isolado.

Art. 47 — Os sócios admitidos a votar, terão verificada sua identidade, assinando a lista de votação e recebendo da mesa a cédula oficial rubricada pelo Presidente da Assembleia. Em seguida penetrará a cabina indevassável, assinará com uma cruz, a chapa de sua preferência, voltando para depositar seu voto na urna.

§ Único — Considerar-se-ão eleitos os candidatos habilitados e integrantes da chapa vencedora.

Art. 48 — A Assembleia Geral de eleições será instalada às 8 (oito) horas encerrando-se às 13 (treze) horas, para em seguida, proceder-se a apuração.

Art. 49 — O voto será pessoal, direto e secreto, prevalecendo, por maioria, o resultado da eleição, qualquer que seja o número de votantes.

CAPÍTULO X Do Conselho Fiscal

Art. 50 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral da Associação juntamente com a eleição da Diretoria Executiva.

Atanuel Anselmo de Sousa
ADVogado - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

Art. 51 — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por cinco (5) vezes consecutivas para o mesmo cargo, sem qualquer remuneração.

Art. 52 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhes são atribuídos por lei.

Art. 53 — Compete ainda ao Conselho Fiscal apresentar à Assembleia Geral ordinária seu parecer sobre o balanço anual e relatório, elaborados pela Diretoria.

CAPÍTULO XI Do Patrimônio e da Liquidação

Art. 54 — O Patrimônio Social é constituído pelos bens que a sociedade vier a adquirir a qualquer título.

Art. 55 — Os bens da Associação serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos.

§ Único — A Associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 56 — A Associação poderá ser extinta, obedecendo as previsões contidas no artigo 27 deste Estatuto.

Art. 57 — No caso de extinção competirá a Assembleia Geral extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante, devendo, o Conselho Fiscal, funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO XII Do Exercício Financeiro e Social

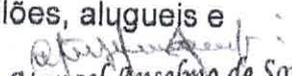
Art. 58 — O exercício e social terá início no dia 01 de janeiro e término no dia 31 do mês de dezembro do mesmo ano.

Art. 59 — No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial demonstrando o resultado do exercício, bem como as origens e aplicações de recursos.

Art. 60 — O relatório anual, atos e contas da Diretoria Executiva, depois do parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à Assembleia Geral ordinária, na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO XIII Das Receitas

Art. 61 — O patrimônio e receita da Associação serão constituídos, através de contribuições dos sócios, doações voluntários de pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas federais, estaduais e municipais, por convênios, firmados com entidades públicas ou privadas, poderá ainda ter receita oriunda de festas, leilões, aluguejs e promoções realizadas pela Associação.


Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49



Art. 62 — Caso a Associação venha a possuir patrimônio imobiliário, este não poderá ser desfeito sem a aprovação da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para este fim.



CAPÍTULO XIV Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63 — A data de início da Associação Arraial dos Amigos se deu em 05 de março de 1998.

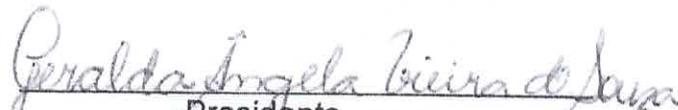
Art. 64 — O presente Estatuto só poderá ser alterado, modificado ou reformado, através de Assembleia Geral em maioria absoluta, especialmente, convocada para tal fim.

Art. 65 — Fica eleito o Foro desta Comarca de Caçu — Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas, ou ação fundada no presente Estatuto.

Art. 66 — Os casos omissos ou conflitantes do presente Estatuto serão resolvidos de acordo com subsidiariamente o Código Civil.

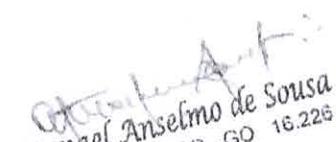
Art. 67 — O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

Caçu – Go, 22 de setembro de 2022.


-Presidente

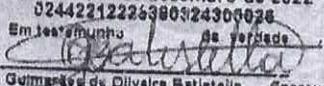

Primeira Secretária




Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF. 385.774.611-49



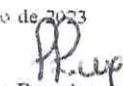
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
028233AA019014
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTOS DE TÍTULOS**
Odeas Mota dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.391, Let. Municipal - Caçu - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3288-1087 - CNPJ 02.761.388/0001-07

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GERALDA ÂNGELA VIEIRA DE SOUZA, representante da empresa ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, posto que análoga e constante de nosso arquivo, de que Dou Fe.
Caçu - GO, 29 de dezembro de 2022
0244221222638032430038
Em testemunha da verdade

Taisa Guimarães de Oliveira Batistella - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO!

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Paloma Ferreira da Silva Vaz - Respondente

Selo Digital 03382301023326430650000
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
PROTOCOLO Nº 0008101
REGISTRO Nº 0000089
LIVRO A-005
Caçu (GO), 03 de janeiro de 2023


Paloma Ferreira da Silva Vaz
Respondente





ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS

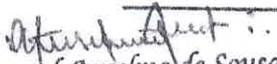
CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular: (64) 84025371

Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

Ata da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Arraial dos Amigos para o Biênio dois mil e vinte e três e dois mil e vinte quatro

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (04/12/2022), reuniram-se na sede desta entidade em Assembléia Ordinária Geral os sócios fundadores, contribuintes e filhos dos fundadores para, de acordo com o edital de convocação expedido em cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, para realizar a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos. Foi nomeado secretária para o ato, a sócia Estela Tavares Crescêncio. Verifica-se que houve o registro de apenas uma chapa concorrente denominada de "Mais Fé e Amor" assim composta: **I – Diretoria Executiva:** Presidente - Amilton Crescêncio de Oliveira, Vice-Presidente – José Batista de Almeida, 1ª Secretária – Ione Betânia Alves, 2º Secretário – Atanael Anselmo de Sousa, 1ª Tesoureira - Geralda Ângela Vieira de Souza, 2º Tesoureiro – Alessandro Leonardo de Oliveira, 1ª Diretora Social – Glaucia Barbosa de Carvalho, 2º Diretor Social – Rodrigo Marques Soares e Silva, **II – Conselho Fiscal:** Membros efetivos: Kelly Silva Castro, Dalva Barbosa Carvalho da Silva, Divina Maura de Paula Pacheco, Suplentes: Jamil de Castro, Amaro Domingos da Silva, Helton Juvenal de Paula Pacheco, **III – Diretor de patrimônio:** Efetivo - Luzia Guimar de Freitas. Às oito horas, iniciou-se a votação mediante o registro das respectivas presenças na lista de presença anexa. Às treze horas foi encerrada a votação, sendo nomeados como escrutinadoras as pessoas de Benjamin Crescêncio Júnior e Lavínia Souza Crescêncio, as quais passaram à apuração dos votos. Constatou-se a presença de 35 (trinta e cinco) votantes, os quais assinaram a lista de presença e exerceram o direito de voto fazendo-o mediante cédula de papel pelo sistema sim ou não, depositando-as em urna inviolável. Aberta a urna foi constatado o número de 35 (trinta e cinco) cédulas. Após conferidos e escrutinados os votos, restou apurado o seguinte resultado: 34 (trinta e quatro) votos Sim e 01 (um) voto Não, concluindo, portanto, que a chapa denominada de "Mais Fé e Amor" foi eleita pelo placar de votos acima citado para o Biênio dois mil e vinte três e dois mil e vinte quatro. Os membros componentes da chapa eleita tomarão posse no início do mês de


Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

Av. Padre Brom, 263 – CEP: 75813-000 - Caçu-Go

E-mail: arraialdosamigos@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS

CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular:(64) 84025371



Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) em data a ser designada, quando ocorrerá a apresentação do relatório de atividades e da prestação de contas. Nada mais havendo a registrar eu, Estela Tavares Crescêncio, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelos escrutinadores e pelos membros eleitos da chapa vencedora "Mais Fé e Amor".

Estela Tavares Crescêncio
Angela Vieira de Souza
Oliveria Jones Betânia Alves Kelly Silva Castro
Jamyl de Castro
Rodrigo Marques S. Silva
Atanael Anselmo de Sousa
Clayton Barboza de Carvalho
Diana Laura de Paula Pacheco
Stella de Castro Santos Pessoa
Thuzia Guissem de Freitas
Atanael Anselmo de Sousa
Atanael Anselmo de Sousa



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Oldack Muss dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício
 Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu - CEP: 76.913-000
 Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.761.386/0001-07

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **AMILTON CRESCÊNCIO DE OLIVEIRA**, é ao exemplar existente em meu arquivo. Dou Fé.

Caçu - GO, 23 de fevereiro de 2023
 02442302224204424300050
 Em testemunho da verdade.

Stella de Castro Santos Pessoa - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Oldack Muss dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício
 Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu - CEP: 76.913-000
 Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.761.386/0001-07

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **GERALDA ÂNGELA VIEIRA DE SOUZA**, é ao exemplar existente em meu arquivo. Dou Fé.

Caçu - GO, 23 de fevereiro de 2023
 02442302224204424300053
 Em testemunho da verdade.

Stella de Castro Santos Pessoa - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Paloma Ferreira da Silva Vaz - Responsável
 Fone: (64) 3656-2321 - e-mail: registrar@arraialdosamigos.org.br

Selo Digital 03382302233245530660001
 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

PROTOCOLO Nº 0008112
 REGISTRO Nº 0000089
 LIVRO A-005
 Caçu (GO), 27 de fevereiro de 2023

Paloma Ferreira da Silva Vaz
 Responsável



Atanael Anselmo de Sousa
 ADVOGADO - OAB - GO 16.226
 CPF: 385.774.611-49

Av. Padre Brom, 263 - CEP: 75813-000 - Caçu-Go
 E-mail: arraialdosamigos@hotmail.com

Segunda via

Classificação: B B3 COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES -
COMERCIAL NORMAL CONVENCIONAL
Fórmula Normal Disp: 15000 V Lim Min: 12.834 V Lim Max: 14.490 V

Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO

ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS
CNPJ/CPF: 03.886.286/0001-42
AVENIDA PE. BROM, Q. 17, L. H. N. 263
SETOR CENTRAL
CEP: 75813000 CACU GO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parteira de Necesso
1811206
Unidade Consumidora
1140043370

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
06/09/2024	07/10/2024	31	07/11/2024



NOTA FISCAL Nº 199930273 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 15/10/2024 11:24:45
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
522410015430320010466000199302731083733358
Protocolo de autorização: 352240026479789 - 15/10/2024 às 11:31:00
CFOP 5253: Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial

Conta mês
OUT/2024
Vencimento
23/10/2024

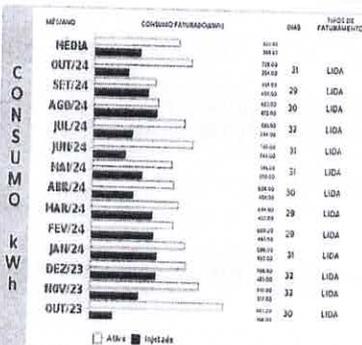
Total a pagar
RS***274,19**

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

DIFERENÇA DEVIDO A ISENÇÃO/TARIFA DIFERENCIADA: 134,24
INFORMAÇÕES DO SCEE: GERAÇÃO CICLO (10/2024) KWH: UC 1140043370 : 254,00. EXCEDENTE RECEBIDO KWH UC 1140043370 : 0,00. CRÉDITO RECEBIDO KWH 393,00. SALDO KWH 0,00. SALDO A EXPIRAR EM 30 DIAS KWH 0,00. SALDO A EXPIRAR EM 60 DIAS KWH 0,00. CADASTRO RATEIO GERAÇÃO: UC 1140043370 - 0%

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (RS) com tributos	Valor (RS)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (RS)	Alíquota. ICMS (RS)	ICMS	Tarifa unit. (RS)
FORNECIMENTO									
AD. BAND. VERMELHA EN. ATIVA FORN	kWh	333,00	0,056162	18,70	1,28	18,7	0%	0	0,052339
ENERGIA ATIVA FORNECIDA	kWh	726,00	0,762541	553,60	37,69	593,6	0%	0	0,710630
ENERGIA INJETADA	kWh	393,00	0,762541	-299,88	-20,4	-299,88	0%	0	0,710630
ITENS FINANCEIROS									
JUROS MORATORIA		3,00		0,07					
MULTA - 09/2024		3,00		1,50					
TOTAL				274,19	18,56	272,62		0,00	

Tributo	Base (RS)	Alíquota (%)	Valor (RS)
PIS/PASEP	272,62	1,2136%	3,31
ICMS	272,62	0%	0
COFINS	272,62	5,5941%	15,25



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
11880120-4 11880120-4	ENERGIA ATIVA - KWH ENERGIA GERAÇÃO - KWH	UNICO UNICO	33234 31973	36030 34229	1.000000 1.000000	726 204

Reservado ao Fisco
Nota fiscal emitida conforme determinação Judicial - Processo 0 - DECRETO Nº 8703 - 26/07/2016. OFÍCIO 4278/2016 SEC. CIDADÃ - Valor controverso RS 134,25.
Resolução ANEEL. Apresentação Nº do Programa Social
16/10/2024

REAVISO DE VENCIMENTO

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesso o nosso site: equatorialenergia.com.br
Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020
DIREITOS: É direito do consumidor ou da central equatorial de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, PFC, DMFC e DFCRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central equatorial de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de contribuição de frequência relativos à unidade consumidora ou central geradora.

8364000002-9 74190009098-5 13595410240-0 01140043370-9

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A / CELG DISTRIBUICAO S.A.

8364000002-9 74190009098-5 13595410240-0 01140043370-9

PAGADOR / CPF:
ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS CNPJ/CPF: 03.886.286/0001-42
AVENIDA PE. BROM, Q. 17, L. H. N. 263 SETOR CENTRAL CEP: 75813000 CACU GO BRASIL

DATA DE EMISSÃO: 15/10/2024	NOTA FISCAL: 2024098135954	REFERÊNCIA: OUT/2024	DATA DE VENCIMENTO: 23/10/2024	VALOR DO DOCUMENTO: RS*****274,19
--------------------------------	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

Nº CONTROLE:
114004337X

MENSAGEM:
Aproveite os benefícios do débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código: 114004337X



83640000029 741900090985 135954102400 011400433709

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARRETERAS NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO

NOME
ANILTON CRESCENCIO DE OLIVEIRA

DOT IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
682352 SSP GO

CPF
224.424.051-72

DATA NASCIMENTO
22/03/1960

FUSCAO
BENJAMIM CRESCENCIO DE OLIVEIRA
TEREZINHA DA C DE OLIVEIRA

PERMISSAO
3

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01336299109

VALIDADE
25/06/2025

P. HABITACAO
16/01/1982

OBSERVAÇÕES
Autônomo - sem pontos de venda

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
26/06/2020

Assinatura do Autorizador
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

Assinatura do Emissor
3865164400
GO143729423

GOIAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2099597015

PROIBIDO PLASTIFICAR
2099597015



ENEL Distribuição S.A. - CELSO
 Rua L. G. A. L. 11, 1º andar - Jardim Cambé - São Paulo - SP - CEP: 13.050-100
 CNPJ: 07.043.200/0001-94 - 0800 90904

MOVIMENTO ANUAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELABORADO

E3 - COMERCIAL NORMAL CONVENCIONAL		MONOFASICO
AMILTON CRESCENCIO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 224.200X/006-72 AVENIDA DELFONSO CARNEIRO, Q. 3 L. 4 N. 794, - SALA 2 SETOR CENTRAL CEP: 75813000 CACUJO		1140029724
		1284059

12/2022	07/01/2023	R\$ 271,94
---------	------------	------------



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site
<https://ofe-portal.sivis.re.gov.br/nf3wconsulta>
 com a chave de acesso
 52221201543032000104000000394193512049449226
 NOTA FISCAL N 39419351 - SERIE 0
 DATA DE EMISSAO: 24/12/2022 07:31:50
 EMITIDO EM CONTINGENCIA: Falha de comunicacao
 CFOP 5253 - venda de energia elétrica para estabelecimento
 comercial

Bancos e/ou tarifas aplicadas no mês VERDE. Mais informações em www.enel.gov.br
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2022 - VRC = R\$ 31.94631

		23/11/2022	24/12/2022	31	24/01/2023				
Itens de fatura	Unid.	Quant	Preço unit (R\$) contributos	Valor (R\$)	no consumo	Base Calc. (ICMS (R\$))	Alíquota (IPI%)	ICMS (R\$)	Taxita unit (R\$)
Consumo	MWh	311	0,88013	267,50	13,36	267,50	17,00	45,47	0,07099
Juros	MWh	2	0,00000	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multas			0,00000	3,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
TOTAL				271,94	13,36	267,50		45,47	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.886.286/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PADRE BROM	NÚMERO 263	COMPLEMENTO *****
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARRAIALDOSAMIGOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 3656-2361
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 16:01:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).